autuado por José Roberto Wey de Brito em 08/06/2018 16:24:41.

01-0243/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 243/2018 DE 16/05/2018

Promovente:

Ver.
TONINHO
VESPOLI

Ementa:

DETERMINA A COLOCAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Matéria PL 243/2018. Documento digitalizado e autenticado por JOSE ROBERTO WEY DE BRITO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=173510.

autuado por José Roberto Wey de Brito em 08/06/2018 16:24:41.

Folha nº 01 do Proc. nº 01-243 de 2018
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

44

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2018

PL
243/2018

Determina a colocação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica por dispositivos móveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a colocação de Código de Barras Bidimensional QR em cada placa de obra pública municipal, para leitura por smartphone e outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso a página da Web, com informações completas e atualizadas sobres a obra, a serem disponibilizadas eletronicamente pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 2º No acesso à base de dados oficial na Web deverão estar disponibilizados para fiscalização pública, os empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações sobre a obra:

I – Nome;

II – População atendida;

III – Valor previsto;

IV - data da ordem de serviço;

V - valor já gasto;

VI - empresa(s) executante(s), com dados completos;

VII - eventuais aditivos contratuais, com detalhes;

VIII - projeto arquitetônico e imagens;

IX - data de previsão da conclusão;

X - nome do agente público responsável pela fiscalização da obra.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
06 JUN 2018
SGP. 42

CMSP - SGP-22 - 14/06/2018 - 18:24 - 00047 - 1/1

Matéria PL 243/2018. Documento digitalizado e autenticado por JOSE ROBERTO WEY DE BRITO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=173510.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 02 a 03 e folha de informação sob nº 04. 07/06/18

Ass:

Kadico Eduardo de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-28

Matéria PL 243/2018. Documento digitalizado e autenticado por JOSE ROBERTO WEY DE BRITO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=173510.

autuado por José Roberto Wey de Brito em 08/06/2018 16:24:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 02 do Proc.
nº 01-243 de 2018
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Parágrafo único. O órgão público municipal responsável pelo acompanhamento da obra deverá disponibilizar relatório mensal sobre a execução desta, no Portal da Transparência do Município de São Paulo.

Art. 3º O Poder Executivo disponibilizará em sítio eletrônico próprio, todas as informações referentes aos procedimentos licitatórios, tais como laudos, relatórios, recibos e todos os documentos pertinentes ao processo de licitação e execução das obras no Município, com uma interface simples para acesso de todos os munícipes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2018.

São Paulo, 15 de maio de 2018.

TONINHO VESPOLI

Vereador

Matéria PL 243/2018. Documento digitalizado e autenticado por JOSE ROBERTO WEY DE BRITO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=173510.

autuado por José Roberto Wey de Brito em 08/06/2018 16:24:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 03 do Proc.
nº 01-243 de 2018
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que tem como objetivo implantar QR em todas as placas de obras públicas no Município de São Paulo.

A presente proposição auxilia na construção e no fortalecimento do controle social dos munícipes paulistanos aos atos do poder público executivo, no que concerne a aplicação dos recursos oriundos dos tributos, colocando em prática, através da tecnologia os preceitos constitucionais da transparência, moralidade e eficiência da máquina pública. Segundo pesquisas, 81% (oitenta e um por cento) dos brasileiros fazem uso de smarthpones, o que transforma essa ferramenta num mecanismo altamente popular.

Assim, é importante que o Município de São Paulo, que comporta a maior cidade do Brasil, utilize essa ferramenta com mais eficiência, de maneira a aumentar a transparência na gestão pública municipal, bem como facilitar o acesso dos munícipes as informações, tornando a gestão das obras da Capital paulista mais democrática.

Isto posto, é importante que o presente Projeto seja aprovada e implementado em nossa cidade, demonstrado um avanço na transparência e na participação popular na gestão de obras públicas na cidade de São Paulo.

Sala das Sessões, 16 maio de 2018.

TONINHO VESPOLI

Vereador

Matéria PL 243/2018. Documento digitalizado e autenticado por JOSE ROBERTO WEY DE BRITO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=173510.